

infração de forma continuada e cometer a infração para obtenção de vantagem pecuniária. Diante de todo o exposto, proferiu por parcial provimento fixar a multa no valor de R\$ 50.004,07 (cinquenta mil e quatro reais e sete centavos) em função da legislação aplicada, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Após conclusão da relatoria, a Presidente passou a palavra aos conselheiros. Finalizadas as considerações da plenária, a Presidente colocou em votação o relatório da Câmara Julgadora de Autos de Infração – CJA/CONAM/DF. Por unanimidade ficou aprovado o julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, que apreciou o recurso referente ao Auto de Infração nº 8454/2019, lavrado contra a Funn Entretenimento LTDA, no âmbito do Processo 00391-00005734/2019-19, para minorar o valor da multa de R\$ 99.413,57 para R\$ 50.004,07, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, em situação de poluição sonora. Seguiu para o item 8 da pauta: Definição de cronograma para apreciação das propostas de Resoluções CONAM, elaboradas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 06/2021, com o objetivo de definir procedimentos específicos para as licenças ambientais de parcelamento do solo. Passou a palavra para o representante do IBRAM. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM comentou que o trabalho se fundamentou na necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, tendo em vista a diversidade dessa atividade. Informou que compete ao CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, conforme Resolução nº 237/2019, Art. 12 – CONAMA. Devido a complexidade de entendimento da lei vigente, entendeu que precisava trabalhar em quatro cenários: Regularização urbana, Novos parcelamentos urbanos, Assentamentos rurais e Regularização de novos parcelamentos rurais. Informou que precisava estabelecer datas de reuniões no CONAM/DF para tratar dessas propostas. Propôs que se faça duas reuniões extraordinárias no mês de março de 2023, para tratar de Novos parcelamentos urbanos e Regularização urbana; e duas reuniões extraordinárias no mês de abril de 2023 para tratar de Assentamentos rurais e Regularização de novos parcelamentos rurais. A Presidente perguntou para plenária se estão de acordo com a proposta do conselheiro. Aprovado por unanimidade. A Presidente informou que as datas serão marcadas posteriormente. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM comentou que precisaria regular o Licenciamento Ambiental Única – LAU e Licença por Adesão e Compromisso – LAC para dentro do escopo do GT de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Sugeriu que fosse feita uma relatoria pelo conselho para trabalhar na proposta de resolução do LAU/LAC. A Presidente colocou a sugestão para apreciação dos conselheiros e foi solicitada a relatoria pelo conselheiro do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, devendo o relato sendo apreciado na próxima reunião do CONAM/DF. Informes. Apresentação das realizações da SEMA/DF, em parceria com o Projeto CITinova projeto multilateral, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF, na sigla em inglês). A Presidente passou a palavra a Sra. Márcia Coura, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da SEMA/DF. A Sra. Márcia Coura/SEMA-DF informou que o objetivo principal do projeto é desenvolver e incentivar soluções tecnológicas inovadoras e planejamento urbano integrado para apoio da administração pública na promoção de cidades sustentáveis e para a integração e o acesso da sociedade em geral na participação e monitoramento da gestão pública. Como realizações, citou a implantação do Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA; inclusão de dados e informações no SISDIA, avaliação de riscos climáticos, processos participativos nas políticas; estruturação das lições aprendidas, indicadores e sistematização de experiências; boas práticas de pesquisas e inovações para as bacias do Descoberto e Paranoá; promoção da energia solar no DF e o registro e estruturação das lições aprendidas para alimentação de plataformas locais e nacionais. Por fim, demonstrou em um gráfico a execução financeira do projeto. A conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGs parabenizou a apresentação e informou que o Sistema Agroflorestal – SAF, do projeto CITinova, foi uma importante iniciativa na ARIE Granja do Ipê. Comentou que foi criado um movimento coletivo chamado “Movimento Diálogos da ARIE Granja do Ipê”, que tem por finalidade atuar em ações de vigilância a ocupações irregulares, educação ambiental e incentivo à transição agroecológica. Ressaltou que a ARIE Granja do Ipê é de grande importância para a bacia hidrográfica do Paranoá, pois no local estão as nascentes dos córregos Capão Preto e Ipê. Alertou para o conselho que na área está ocorrendo assentamentos irregulares por conta de grilagem de terra. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM respondeu que o IBRAM está fazendo um trabalho de monitoramento naquela área e sugeriu trazer, em uma reunião do CONAM/DF, a equipe de fiscalização para fazer uma apresentação sobre o que já foi feito naquela localidade. Sobre a relatoria do Residencial Tamanduá, a conselheira Regina informou que está aguardando uma resposta da Adasa sobre dois questionamentos que foram feitos para finalizar o processo. O conselheiro Marcus Vinícius/CREA-DF comentou que o conselho de engenharia tem um sistema de inteligência artificial que mapeia e identifica obras e construções no DF por meio de processamento de imagens de satélite. Disse que é uma ferramenta que auxilia o trabalho de fiscalização. Se propôs a conversar com o IBRAM sobre o sistema para verificar a possibilidade de uso da ferramenta na área ambiental. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Presidente do CONAM/DF.

DECISÃO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 166ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 11/04/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório SEI nº 110224713, constante do Processo SEI 00391-00012569/2017-81, de licenciamento ambiental do parcelamento do solo urbano denominado Setor Habitacional Jôquei Clube, que se manifesta pela aprovação do empreendimento denominado Setor Habitacional Jôquei Clube e o prosseguimento do rito do licenciamento ambiental com o atendimento de todos os requisitos e premissas necessários ao Processo, concluindo pela sua viabilidade ambiental.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de abril de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional no primeiro trimestre de 2023.

Fornecedor	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Janeiro a Março	R\$ 40.059,36	Publicações de atos oficiais.

RÔNEY NEMER

DECISÃO Nº 10/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação - Reforma (prorrogação) requerido pela empresa LÍDER POSTO DE SERVIÇO LTDA, registrado sob o CNPJ nº 03.357.735/0001-65, para o exercício da atividade de Posto de abastecimento e revenda de combustíveis, localizada na STRC/ Sul Área Especial nº 03 Centro de Vivência – SIA/DF, por motivo de perda de objeto, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005688/2018-69, nos termos do Parecer Técnico 935/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA
AMBIENTAL
Presidente

DECISÃO Nº 14/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dar publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação (Requerimento de Licenciamento Ambiental IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (3850575)), para o exercício da atividade de abatedouro de suínos e preparação de carne e subprodutos, da empresa SUINOBOM ALIMENTOS LTDA - ME, registrada sob o CNPJ nº 03.620.491/0001-61, instalado parte na DF-180, Km 48 Chácara 05 Módulo “C” – Ceilândia/DF (2,25 ha), parte na DF-180, Km 48 Chácara 06 Módulo “C” – Ceilândia/DF (2,0 ha) e a outra parte na DF-180, Km 48 Chácara 09 Módulo “D” – Ceilândia/DF (2,0 ha), referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00020375/2017-50, nos termos do Parecer Técnico nº 542/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA
AMBIENTAL
Presidente